

Sistema de Vigilância Epidemiológica para COVID-19 da UFPel

Vigilância Epidemiológica da COVID-19 na UFPel

O sistema de vigilância epidemiológica voltado ao monitoramento, prevenção e controle dos casos de COVID-19 na UFPel será estruturado em um serviço central de vigilância, denominado Disque-COVID UFPel, lotado na Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida (CSQV) com apoio das unidades administrativas e acadêmicas.

O serviço iniciará de forma remota, com três servidoras designadas para este fim, inicialmente com atendimento no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. A medida que atividades presenciais forem retornando à rotina da UFPel, o serviço passará a contar com sala própria, podendo ser ampliado o horário e o número de servidores em caso de aumento de demanda.

Afastamento e retorno às atividades de casos suspeitos, confirmados e contactantes

As recomendações descritas abaixo destinam-se a servidores, trabalhadores terceirizados e estudantes, que apresentando suspeita ou confirmação de COVID-19 devem, obrigatoriamente, notificar ao Disque COVID UFPel (telefone: 3284-4088 de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h). Com a notificação, serão prestadas as devidas orientações, por profissionais habilitados, sobre os cuidados a serem tomados, assim como afastamento e retorno.

Definição de caso suspeito de COVID-19

Indivíduos com sinais ou sintomas de Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, dores musculares, dor no corpo (cansaço), distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em idosos, deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Considerando que a COVID-19 pode apresentar manifestações atípicas, em caso de aparecimento de qualquer sintoma clínico não elencado acima, o indivíduo deve buscar um serviço de saúde ou contatar o Disque COVID pelo fone 3284-4088.

Indivíduos com sinais ou sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo com Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

Definição de caso confirmado de COVID-19

Indivíduos com confirmação de diagnóstico de COVID-19 por critérios laboratoriais: Em caso de critérios laboratoriais, na presença de sintomas poderá ser considerado caso confirmado a presença de resultado positivo pelo método RT-PCR, resultado reagente para IgM, IgA e/ou IgG* em testes imunológicos ou resultado reagente para SARS-CoV-2 em teste para detecção de antígeno.

*Somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

Definição de Contato

Contato é qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade (entre 48 horas antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado ou a data de realização do teste positivo), em pelo menos uma das seguintes situações:

- Estar a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos;
- Contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Sendo profissional de saúde, prestou assistência em saúde ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;
- Contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros).

Definição de Caso Recuperado

Para fins de término do isolamento social, pode-se utilizar um dos seguintes critérios:

- Para os casos leves, considerar como recuperados aqueles que, havendo se passado pelo menos dez dias do início do quadro, não apresentam febre há pelo menos 24 horas (sem o uso de medicamentos antitérmicos) E tenha ocorrido a remissão dos sintomas respiratórios; ou

- Para os casos mais graves, que foram internados, considerar um tempo mínimo decorrido de 20 dias após o início do quadro.

Sobre o afastamento e o retorno às atividades

Afastamento:

1. Toda pessoa que apresentar sintomas suspeitos de Covid-19 e estiver em jornada presencial de trabalho ou estudo deve se afastar imediatamente e se colocar em isolamento domiciliar. Tratando-se de servidor e trabalhador terceirizado, deverão comunicar imediatamente a respectiva chefia; e, sendo aluno, a comunicação deverá ser à coordenação de curso ou orientador de pós-graduação, além da obrigatória notificação ao Disque COVID UFPel para todos os suspeitos.
2. Pessoas com sintomas e com teste positivo para Covid-19 devem se afastar por um período de 10 (dez) dias a contar da data de início dos sintomas.
3. Pessoas sem sintomas e com teste positivo para Covid-19 devem se afastar por um período de 10 (dez) dias a contar da data do teste. Se estas pessoas desenvolverem sintomas durante o período de afastamento, devem adotar as recomendações para as pessoas sintomáticas.
4. Pessoas que são contatos de caso confirmado da COVID-19 devem se afastar por um período de 14 (quatorze) dias a contar do último dia de contato com o caso confirmado. Contatos **assintomáticos** podem retornar do isolamento após resultado de teste negativo, realizado na janela de 3 a 5 dias após o último contato com o caso confirmado.
5. Pessoas que residem com portadores de teste positivo para Covid-19 devem se afastar pelo período de 14 (quatorze) dias a contar da data de início dos sintomas ou da data de realização do teste do seu contato domiciliar. Em caso de teste positivo, considerar os protocolos do item 2 ou 3.
6. Para os casos mais graves, que foram internados, considerar um tempo mínimo de 20 dias de afastamento após o início do quadro.

Afastamento de Setores Administrativos/Turmas

- Na presença simultânea de dois casos confirmados de COVID-19 em um setor administrativo, todos os servidores do setor deverão ser afastados por um período de 14 (quatorze) dias, passando as atividades a serem executadas de maneira remota. Entende-se por setor administrativo um grupo de servidores que atua em conjunto, no mesmo espaço físico de trabalho.

- Na presença simultânea de dois casos confirmados de COVID-19 em uma turma, as atividades presenciais da turma serão imediatamente interrompidas por 14 (quatorze) dias.

Para fins trabalhistas e/ou acadêmicos, **atestados médicos para afastamento seguirão sendo enviados para avaliação do setor de perícia médica.**

Locais de Atendimento Médico Público na Cidade de Pelotas

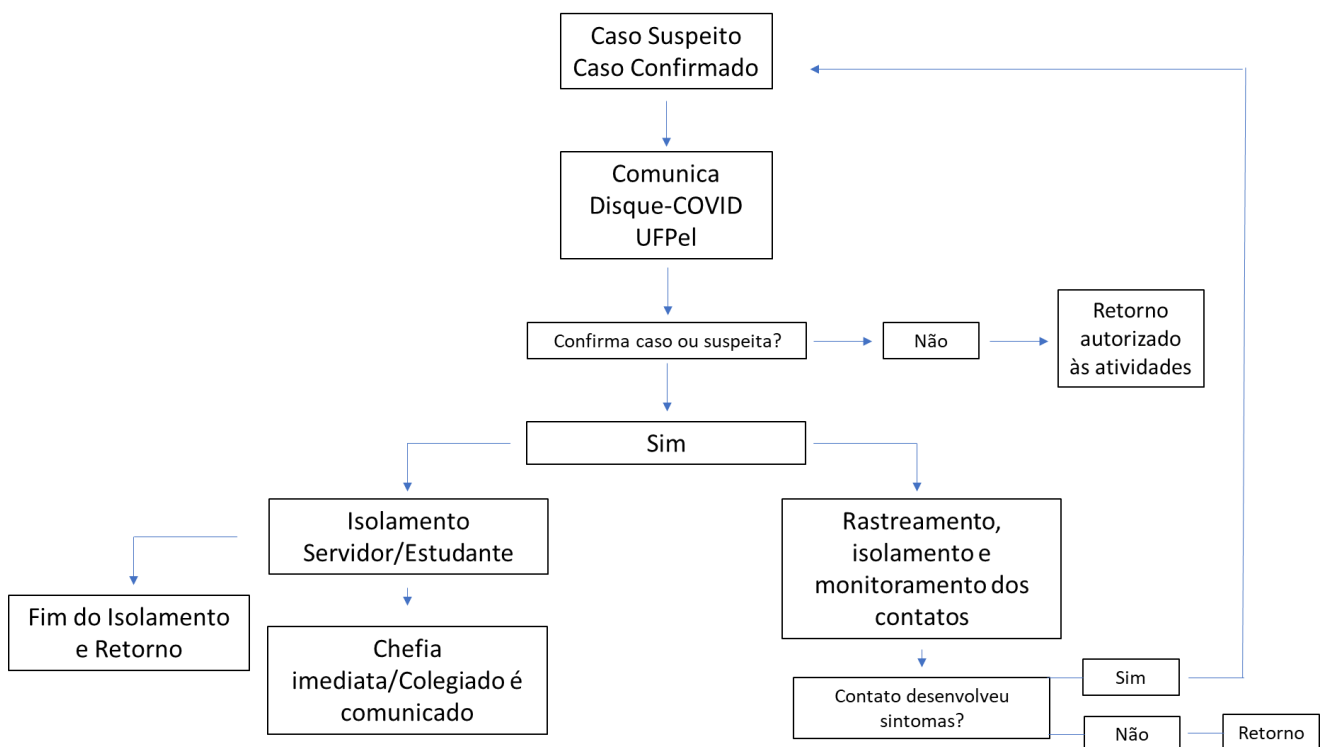
1. Central de TeleConsulta: Telefone 0800 6485 319 para atendimento pré-clínico e psicológico. Funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.
2. Dra. Vida: A assistente virtual faz a triagem de pacientes com sintomas gripais. Funciona 24 horas, todos os dias da semana. <http://www.pelotas.com.br/coronavirus#help>
O chatbot indicará se a pessoa deve permanecer em isolamento ou deve procurar uma unidade de saúde.
3. Unidades Básicas de Saúde: Adultos e crianças com sintomas gripais leves devem procurar as Unidades Básicas de Saúde no turno da manhã.
4. Relação de UBSs: <http://www.pelotas.com.br/coronavirus#help>
5. UPA Areal: Adultos que apresentem sintomas gripais mais graves, devem procurar a UPA Areal - que fica na avenida Ferreira Viana, 2231. Funciona 24 horas.
6. Centro Covid: Adultos e crianças que apresentem sintomas gripais mais graves devem procurar o Centro Covid - que fica na avenida Bento Gonçalves, 4590. Funciona 24 horas.

Fluxograma de Notificação de Casos Confirmados, Suspeitos e Contactantes

O fluxograma de notificação abaixo apresentado resume a proposta de notificação e vigilância coordenada pelo Disque-COVID UFPel. Todo servidor ou estudante que se encaixe em situação de caso confirmado, suspeito ou contactante deverá entrar em contato com o Disque-COVID UFPel pelo telefone disponibilizado. Os servidores do Disque-COVID irão avaliar se o estudante/servidor se encaixa nas definições acima elencadas, farão o registro em base eletrônica e, em caso afirmativo, recomendarão o imediato afastamento das atividades do sujeito de acordo com o preconizado na presente normativa. A seguir, o serviço de vigilância fará o contato com a chefia imediata (servidores) ou colegiado de curso (estudantes) para notificação do afastamento. Em situações de casos confirmados ou suspeitos, o Disque-COVID irá

rastrear os contatos e enviar à Unidade Acadêmica ou Administrativa a lista de contatos a partir do rastreamento realizado. O Disque-COVID realizará o monitoramento dos contatos a cada dois dias por um período de 14 dias. A chefia imediata ou colegiado de curso poderão ser contactados para ajudar a localizar os contactantes do indivíduo, que por sua vez deverão ser isolados e monitorados de acordo com a ficha de monitoramento de contatos.

Importante ressaltar que o Disque-COVID servirá como central de vigilância, **não** oferecendo o serviço de teleconsulta, o qual é disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo telefone 0800 6485 319 para o atendimento.



Questionário Notificação Casos/Suspeitos COVID-19

O questionário a seguir deve ser aplicado a todo caso suspeito ou confirmado que fizer o contato com o DISQUE-COVID da UFPel. Junto a este questionário, caso haja confirmação de caso suspeito/confirmado, deve-se proceder ao rastreamento dos contatos da comunidade da UFPel. A lista de contatos de caso suspeito/confirmado será encaminhada para Unidade Acadêmica/Administrativa para ciência e controle interno.

1. Nome completo	
2. Data de nascimento	
3. Sexo	1. Masculino 2. Feminino
4. Local de Moradia	1. Mora sozinho 2. Mora com a família/companheira(o) 3. Mora com colegas 4. Mora em república/pensão 5. Morador da Casa do Estudante
5. Categoria	1. Docente 2. TAE 3. Estudante 4. Servidor Terceirizado
6. Unidade Acadêmica/Administrativa	
7. Telefone de contato	
8. E-mail	
9. Data da notificação	
10. Data início dos sintomas	
11. Sintomas	1. Assintomático 2. Febre 3. Dor de cabeça 4. Dor de garganta 5. Dispneia 6. Tosse 7. Coriza 8. Perda do olfato 9. Perda do paladar 10. Outros: _____
12. Vacina	1. Não 2. Sim, primeira dose 3. Sim, segunda dose
13. Comorbidades	1. Doença respiratório crônica

	<ul style="list-style-type: none"> descompensada 2. Doença renal 3. Doenças cromossômicas 4. Doença cardíaca 5. Diabetes 6. Imunossupressão 7. Obesidade 8. Gestante 9. Puérpera
14. Estado do teste diagnóstico	<ul style="list-style-type: none"> 1. Não solicitado 2. Solicitado 3. Coletado 4. Concluído
15. Teste Diagnóstico	<ul style="list-style-type: none"> 1. PCR 2. Teste rápido anticorpos (IGG/IGM) 3. Teste rápido antígeno 4. Teste sorológico 5. Não realizou
16. Data da coleta do teste	
17. Resultado do teste (PCR/Antígeno)	<ul style="list-style-type: none"> 1. Negativo 2. Positivo 3. Inconclusivo
18. Resultado do teste (anticorpos)	<ul style="list-style-type: none"> 1. Não reagente 2. IgA reagente 3. IgG reagente 4. IgM reagente
19. Estado do caso	<ul style="list-style-type: none"> 1. Descartado 2. Confirmado 3. Suspeito
20. Situação do indivíduo	<ul style="list-style-type: none"> 1. Isolamento domiciliar sozinho 2. Isolamento domiciliar acompanhado 3. Em rotina de trabalho/aula
21. Chefia imediata/Chefe de disciplina	
22. Contato da chefia (telefone)	

Rastreamento de Contatos na UFPel

Caso Fonte	Num Contato	Nome Contato	Categoria	Unidade	Telefone	Data Último Contato	Local do Contato (domiciliar, familiar, universidade, evento social)

Após o rastreamento dos contatos, a lista deve ser enviada para a Unidade Acadêmica/Administrativa ou chefia imediata do servidor ou responsável pela disciplina do discente. A partir deste momento, a Unidade deve ajudar a fazer o controle de acesso e isolamento dos contatos.

Monitoramento de Contatos na UFPel

O monitoramento dos contatos será realizado pelo Disque-COVID a cada dois dias, durante o período de 14 dias de isolamento ao qual o contato deve ser submetido.

A equipe do monitoramento dos contatos deverá acionar os contatos rastreados identificados, preferencialmente nas primeiras 48 horas após a notificação do caso suspeito e/ou confirmado de covid-19, buscando encontrá-los, preferencialmente, por telefone, a fim de confirmar se eles atendem às definições propostas e se concordam em participar da estratégia de monitoramento. Para proteger a privacidade do caso, recomenda-se informar ao contato que este pode ter sido exposto a um paciente com diagnóstico suspeito e/ou confirmado de covid-19, preservando o sigilo e a confidencialidade da provável fonte de infecção.

A primeira comunicação é a mais importante e devem ser dadas todas as orientações de como e porque deve ser feito o isolamento e o monitoramento dos contatos e esclarecer todas as dúvidas, a fim de aumentar a adesão às estratégias.

Ao ser encontrado, cada indivíduo identificado como contato deve receber informações sobre:

- Objetivo da estratégia de rastreamento, isolamento e monitoramento de contatos;
- Importância de se realizar o isolamento por 14 dias após o último dia de contato com o caso suspeito ou confirmado de covid-19;
- Possibilidade voluntária de participar da estratégia de monitoramento, a cada dois dias, até que se complete 14 dias após o último dia de contato com o caso suspeito ou confirmado de covid-19;
- Orientações sobre a doença e as manifestações clínicas que deverão ser observadas durante o período de monitoramento. Isso inclui o aparecimento de qualquer sintoma de síndrome gripal, especialmente febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza ou congestão nasal, distúrbios olfativos (perda/alteração de olfato) ou gustativos (perda/alteração de paladar) sem causa anterior, falta de ar ou dificuldade em respirar;
- O que fazer se apresentar algum sintoma, incluindo: i) a quem se reportar, ii) como se isolar e quais precauções adicionais deve tomar (observar sinais de gravidade), e iii) quais são os serviços de referência para diagnóstico e tratamento que deve buscar;
- Orientações sobre como e onde deve ser realizado o isolamento: Seguir a orientação médica, ficar em casa pelo período de 14 dias após a data da última exposição ao caso; Manter distanciamento físico de pelo menos um metro dos demais moradores da residência e uso de máscara quando estiverem no mesmo ambiente; verificar a temperatura no mínimo duas vezes ao dia; Estar atento para a manifestação de sinais e sintomas; Evitar contato com pessoas de

grupos com maior risco; Não compartilhamento de objetos pessoais e Desinfecção de ambientes.

- Canais oficiais de comunicação sobre a covid-19 (site do Ministério da Saúde e governo local, telefones de contato, serviços de saúde de referência, entre outros);
- Sigilo e confidencialidade das informações coletadas (como poderão ser usados, como serão armazenados, processados e divulgados – informes, boletins, artigos, entre outros.);
- Forma acordada de acompanhamento durante o período de monitoramento (pessoalmente, por telefone, e-mail, entre outros), incluindo a periodicidade e os horários disponíveis.
- Possibilidade de realizar coleta de material para exames laboratoriais, caso esta seja uma estratégia municipal.

Os contatos que desenvolverem sinais ou sintomas sugestivos de covid-19 (contatos sintomáticos) durante o período de monitoramento ou se já estiverem sintomáticos ao serem encontrados pela equipe de monitoramento, serão considerados como casos suspeitos de covid-19 e devem ser encaminhados para o Disque-COVID. Deverão ser orientados a procurar imediatamente um serviço de saúde mais próximo, para avaliação clínica e realização de testagem, além de receber informações sobre isolamento. Esse contato deixará de ser monitorado como contato e passará a ser caso suspeito, portanto, deverá ser iniciado o rastreamento de seus contatos pelo Disque-COVID. Dessa forma, esse monitoramento deve ser encerrado como CASO SUSPEITO DE COVID-19.

Os contatos que se mantiveram assintomáticos até o 14º dia do monitoramento deverão ser encerrados como CONTATO DESCARTADO para covid-19. Os contatos assintomáticos que realizarem exame laboratorial e o resultado for negativo, o monitoramento desse contato deve ser continuado até o 14º dia, a fim de ter certeza que o mesmo não desenvolverá nenhum sinal ou sintoma de SG ou SRAG, uma vez que o período de incubação pode variar de 1 a 14 dias, com média de 5 a 6 dias. Nessa situação, o isolamento pode ser suspenso, mas o monitoramento deve ser mantido até o 14º dia. Se ao final desse período, permanecer assintomático, deverá ser encerrado como CONTATO DESCARTADO para COVID-19.

Ficha de Monitoramento de Contatos:

Nome Caso Fonte	
Nome Contato	
Telefone Contato	
Relação com o caso	1. Domiciliar 2. Familiar 3. Universitária/Laboral 4. Social
Data último contato	
Data Monitoramento (a cada dois dias)	Status (1 – Assintomático; 2 – Caso suspeito)
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
Resultado final do monitoramento	1. Monitoramento concluído, suspeita COVID-19 2. Monitoramento concluído, contato descartado 3. Perda de seguimento 4. Não encontrado

Referências:

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION (CDC). Considerations for Institutions of Higher Education. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/colleges-universities/considerations.html#print>. Acesso em 28 mai. 2021.

ESCRITÓRIO DA OPAS E DA OMS NO BRASIL. Folha informativa COVID-19. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: 26 nov. 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Guia para Implantação das Medidas de Prevenção e Controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual da Educação. Rio Grande do Sul, 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-109-de-29-de-outubro-de-2020-285756030>. Acesso em: 10 fev. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2.789, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.789-de-14-de-outubro-de-2020-284007012> Acesso em: 26 nov. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junhode-2020-262408151>. Acesso em: 11 jan. 2021 OPAS. Considerações sobre saúde pública e medidas sociais no local de trabalho no contexto da COVID-19. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. Guia de vigilância epidemiológica. Emergência de saúde pública de Importância nacional pela Doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 Versão 3 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

PEREIRA, I.D.F; et al. MANUAL SOBRE BIOSSEGURANÇA PARA REABERTURA DE ESCOLAS NO CONTEXTO DA COVID-19. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/Fiocruz). Rio de Janeiro, 2020.

SESU-MEC. Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Guia de biossegurança para o retorno das atividades presenciais na UFSC – Fase 1. Disponível em: <http://coronavirus.ufsc.br>. Acesso em: 12 jan. 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. UNICAMP. Orientações para o convívio seguro. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/cartilha-covid-19>. Acesso em 10 fev. 2021.